

INTERESSADA: Viviana Aurora Molina

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons^a Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 2450/75, CPG, Aprovado em 03 / 09 / 75
Com. ao Pleno em 17 de Setembro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Viviana Aurora Molina, filha de Horácio Jorge Molina e de dona Benigna Pucheta de Molina, nascida na Argentina, a 13 de fevereiro de 1963, domiciliada e residente na cidade de Rosário província de Santa Fé na Av. 9 de Julho nº 216, apto nº 79, São Paulo, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- Curso primário com 6 séries na Escola nº 1 no Distrito de General San Martin, Argentina, estudando: Língua, Estética, Ciências, Matemática, Estudos Sociais.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Viviana Aurora Molina, Argentina, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série, do 1º grau.

A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 27 de agosto de 1975

a) Cons^a Therezinha Fram
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 03 de setembro de 1975.

a) Cons. José Conceição Paixão

Presidente.